

Regulamento de apresentações públicas

ARTIGO 1.º

APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Entende-se por apresentação pública qualquer atividade (audição, recital, concerto ou concurso) no qual o aluno se apresente individual ou coletivamente no contexto da Academia de Música de Vila Verde (Sede e Polo de Ponte da Barca), designada doravante AMVV.

ARTIGO 2.º

AUDIÇÕES

- 1- As audições são realizadas, em regra, no seio da AMVV, em contexto de audição de classe, interdisciplinar ou de turma.
- 2- Todas as audições devem ser propostas à direção pedagógica e, após aprovação, serão registadas no plano anual de atividades. Contarão como momento de avaliação mediante os critérios de avaliação de cada departamento.
- 3- É dever dos professores das disciplinas de instrumento e de classe de conjunto estarem presentes nas apresentações em que os seus alunos ou grupos participem.
- 4- Nas audições internas é permitido aos pais, alunos ou a outros elementos da comunidade escolar que a elas assistam capturar imagens e som, sem que tal facto prejudique o decorrer das mesmas, mediante o regulamento de RGPD.
- 5- Não obstante o preceituado no ponto supra, é terminantemente vedada a possibilidade de disponibilização pública e/ou a terceiros destas mesmas gravações sem a autorização por escrito da Direção da AMVV.

ARTIGO 3.º

PLANEAMENTO

- 1- Os professores devem marcar as suas audições de classe no início de cada ano letivo junto da secretaria da AMVV, podendo estar sujeitas a alterações decorrente do plano anual de atividades.
- 2- As audições não podem, em regra, ser marcadas em tempo letivo dos professores e alunos envolvidos.

- 3- Sendo demonstrada por parte do(s) professore(s) a impossibilidade de se cumprir o previsto no número anterior, pode a Direção autorizar esta exceção na condição das respetivas aulas afetadas serem lecionadas por antecipação ou reposição, de acordo com o Regulamento Interno da AMVV.
- 5- Cabe aos professores comunicar atempadamente aos seus alunos e encarregados educação a data, hora e local da audição, sem prejuízo de outros meios de divulgação, como o Plano Anual de Atividades, a Agenda Semanal ou a *Newsletters* a enviar pelo AMVV.

ARTIGO 4.º

PROGRAMAS

1- Os professores são responsáveis pela elaboração dos programas das audições, em modelo próprio, enviando-o depois, obrigatoriamente até vinte e quatro horas antes das audições, por correio eletrónico, para os endereços **pedagogico@acmvv.pt**.

2- O programa deve indicar:

- 2.1- Nome artístico do aluno, o grau/ano, regime que frequenta e o instrumento, no caso de se tratar de audições interdisciplinares ou de turma;
- 2.2- Compositor, a obra interpretada, andamentos, número de *opus*, arranjador ou outros dados relevantes sobre a obra;
- 2.3- Pianista(s) acompanhador(es) e professor(es) envolvidos na audição.

ARTIGO 5.º

MOMENTO DA AUDIÇÃO

- 1- Os ensaios antes das audições decorrem à porta fechada e devem terminar 10 minutos antes da hora marcada para o início da audição.
- 2- As audições têm uma duração máxima de 60 minutos.
- 3- Os professores, alunos, pais e outros elementos devem assistir a toda a audição.
- 4- Se houver algum impedimento maior, podem sair ou entrar apenas nos momentos de aplausos e o mais rapidamente possível.
- 5- Os alunos e todos os professores envolvidos, devem apresentar-se com indumentária adequada, como é norma instituída em qualquer apresentação pública, a saber: Curso Básico e Secundário a indumentária é calça / saia preta, camisa/camisola preta e sapato/sapatilha preto; no Curso de Iniciação, saia vermelha / vestido vermelho e calças pretas e camisa branca.

6- Os professores deverão sensibilizar os alunos para encararem cada apresentação como um todo, a nível de performance musical e também visual, treinando, inclusive, as entradas e saídas em palco, ágradecimentos, etc.

7- No final de cada audição de classe, o professor deverá refletir conjuntamente com todos os alunos que nela participaram sobre a evolução de cada aluno e sobre a performance, salientando os pontos positivos e aspetos a melhorar em futuras apresentações.

8- Os alunos deverão fazer-se acompanhar de água e lanche sempre que o encarregado de educação considerar necessário.

ARTIGO 6.º

OUTRAS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS

1- Para além das audições de caráter obrigatório, podem os professores propor os seus alunos que se destaquem pelas aptidões artísticas para representar a AMVV em momentos musicais fora das instalações da escola, quer a nível das parcerias instituídas, quer a nível pontual, mediante pedidos da Direção Pedagógica ou propostas dos próprios professores.

2- Podem os professores propor a realização de audições temáticas, devidamente fundamentadas com um tema, uma época específica, um estilo musical, entre outros, sendo obrigatório que todos os participantes se enquadrem na temática sugerida.

3- Os professores podem também propor a realização de audições de intercâmbio com alunos de outras escolas do ensino artístico especializado, tendo por finalidade proporcionar aos alunos o conhecimento de outras realidades educativas, outras experiências e outros tipos de performance.

4- Todas as apresentações mencionadas nos três pontos supra citados deverão seguir as normas mencionadas para as audições com as adaptações que se considerem estritamente necessárias.

5- A participação em momentos musicais que envolvam ensaios extra será dada a conhecer com a devida antecedência através de um plano pormenorizado de indicações, tais como horários, locais de ensaios, indumentárias, ingressos, entre outros.

ARTIGO 7.º

REGRAS DE CONDUTA

1- São regras de conduta básica e do senso comum aquelas já referidas nos artigos supracitados do presente Regulamento, para além das seguintes:

- 1.1. Desligar os telemóveis e outros equipamentos com sinalização sonora.
- 1.2. Manter o silêncio absoluto.
- 1.3. Assistir a toda a apresentação musical, salvo o disposto no número 4 do artigo 5.º.
- 1.4. Evitar distrações dos alunos, nomeadamente com gestos ou movimentação, contribuindo para o sucesso das apresentações.
- 1.5. Respeitar os horários de ensaio e a antecedência necessária com que se devem apresentar os alunos na preparação do momento musical.
- 1.6. Os pais e encarregados de educação acompanhados de crianças pequenas devem sentar-se próximo da porta de saída.
- 1.7. É proibido tirar fotografias com flash, pois poderão contribuir para a desconcentração do intérprete.
- 1.8. Aplaudir apenas após a interpretação da obra integral e não entre andamentos.
- 1.9. Em todos os momentos musicais, o público deverá permanecer sentado, salvo se não existirem lugares disponíveis.

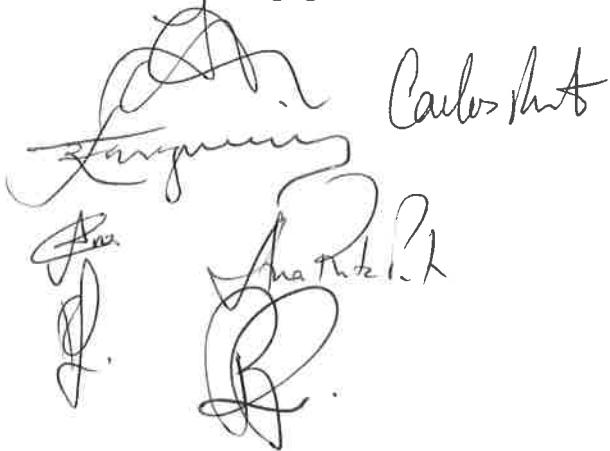
ARTIGO 8.º

EXCEÇÕES

- 1- Todos os casos e exceções não previstos no presente Regulamento devem cumprir o estabelecido no Regulamento Interno da AMVV.
- 2- Eventuais casos ainda assim omissos serão decididos pelo Conselho Pedagógico da AMVV.

Vila Verde, 12 de setembro de 2025

O Conselho Pedagógico



The image shows several handwritten signatures in black ink, likely belonging to the members of the Pedagogical Council mentioned in the text above. The signatures are fluid and vary in style, though some are more legible than others. One signature on the left appears to read "Fernando", another below it "Ana Rita", and one on the right "Carlos".